

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2023-SEMER

– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E RECREAÇÃO -

1. DA FINALIDADE: A Prefeitura da Estância Turística de Tupã, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, voltadas **às práticas esportivas**, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, bem como as condições estabelecidas no presente edital.

2. DOS FUNDAMENTOS: O instrumento convocatório é o procedimento destinado a selecionar as organizações da sociedade civil para firmar parceria, na qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, estando disciplinado pelos diplomas legais vigentes, especialmente a Lei Federal n. 13.019/2014.

3. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: Este chamamento público observará a dotação orçamentária prevista na função programática 27.812.2700.2081.00003.3.50.39.00, no valor máximo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a ser pago às organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos de finalidades esportivas, em 10 (dez) parcelas, a partir da assinatura do termo.

4. DO OBJETO: Constitui objeto deste edital a formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil, para execução de atividades em regime de mútua colaboração com a administração pública, no exercício de 2023, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o desenvolvimento de modalidades desportivas diversas, recreativas e de caráter socioeducativo contemplando promoção de qualidade de vida, através do desenvolvimento de programa de atividades esportivas em conformidade com o presente edital e com as Leis Federais nº. 13.019/14 e 13.204/15, voltados ao atendimento de crianças, jovens, adultos e idosos em modalidades esportivas, formação de novos atletas, bem como, ampliar a oportunidade de participação dos atletas em campeonatos em níveis estaduais e nacionais, e a representação do município de Tupã nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior, cabendo aos interessados fornecerem também materiais e serviços de apoio necessários ao desenvolvimento do programa.

5. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de **serviços nas áreas do esporte, do lazer e/ou das atividades motoras.**

5.2. Objetivos específicos da parceria:

a) **Formação Desportiva:** projetos voltados para o desenvolvimento motor geral e/ou específico de crianças e adolescentes por meio da prática de atividades desportivas e físicas orientadas, bem como para a iniciação ao desporto de maneira geral e/ou específica.

b) **Desporto de Rendimento:** projetos que deem continuidade à formação desportiva específica e iniciem o processo de treinamento para o alto rendimento desportivo, de forma técnica, atendendo equipes e atletas de acordo com a especificidade de cada modalidade, vinculada a entidades de práticas desportivas e objetivando a especialização e o alto desempenho atlético.

c) **Lazer Físico-Esportivo:** manifestações desportivas praticadas de modo voluntário e no tempo disponível, com a finalidade de contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação, visando o desenvolvimento de atividades permanentes e/ou de eventos específicos sem fins de rendimento.

6. JUSTIFICATIVA

O Município de Tupã tem larga tradição na prática desportiva.

A Lei Orgânica Municipal prevê que o Município apoiará e incentivará práticas esportivas como direito de todos (art. 121), estimulando e apoiando as entidades e associações da comunidade dedicadas às práticas esportivas (art. 123, parágrafo único).

Desta forma, justifica-se a necessidade de realização desta colaboração visando o desenvolvimento das modalidades objeto dessa parceria, para o desenvolvimento do esporte no município, bem como objetivando a montagem da(s) equipe(s) de competição e a representação de nossa cidade nas competições oficiais promovidas por Ligas, Associações, Federações e Confederações da modalidade; e ainda nas competições promovidas pelos órgãos oficiais de esporte do estado de São Paulo e/ou outros, como: Jogos Regionais, Jogos Abertos do Interior, Jogos Regionais do Idoso, Jogos Estaduais do Idoso, Jogos da Juventude e também de competições específicas da modalidade; e também nas competições de órgãos do esporte do Governo Federal, no caso o Ministério do Esporte; sempre dentro das possibilidades orçamentárias e com o acompanhamento e apoio da Secretaria de Esportes e Recreação, contribuindo assim para o desenvolvimento do esporte local.

7. PÚBLICO

7.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que:

a) Possuam normas de organização interna que prevejam expressamente que:

- i.) Que o objetivo da entidade seja voltado à promoção de atividades e finalidades de relevância pública;
 - ii.) Em caso da dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos das Leis 13.019/14 e 13.204/15, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- b) Possuam escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- c) Possuam no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Disponham de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.
- e) Possuam condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- 7.2. É vedada a participação desta seleção as Entidades que se encontrem em umas das situações previstas no art. 39 da Lei 13.019/14, bem como:
- a) Estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro Termo de Colaboração/Fomento, ou convênio, ou que não estejam em situação de regularidade para com o Município de Tupã;
 - b) Tenham certidões positivas para dívidas com o Município, Estado, União, ou Certidões trabalhistas e afins.
- 7.3. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no *Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

DATA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
13.01.2023	Publicação do Edital de Chamamento Público
14.02.2023 a 16.03.2023	Envio das propostas pelas OSCs
17.03.2023	*Sessão de abertura dos envelopes das propostas pela Comissão de Seleção com a presença das OSCs participantes que assim desejarem Sessão às 9:00 horas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Recreação – Rua Coroados 1.816
17.03.2023	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção
20.03.2023	Divulgação do resultado preliminar
20.03.2023 a 27.03.2023 (5 dias)	Interposição de Recurso contra o resultado preliminar
28.03.2023	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção
28.03.2023	Homologação e publicação do resultado definitivo da

	fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver
* em caso de existência de determinação/protocolo que não permita reuniões com elevado número de pessoas, poderá ser limitada a participação dos representantes das OSC's ou será disponibilizado, por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Recreação, outra forma de acompanhamento à sessão de abertura.	

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração será concomitante à etapa competitiva de avaliação das propostas, sendo exigível apenas dos projetos selecionados.

8.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.3.1. O presente Edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura do Município de Tupã, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

8.4.1. **As propostas e, posteriormente, para as entidades selecionadas, dos PROJETOS e da RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO deverão ser protocolados pelas organizações da sociedade civil sem fins econômicos interessadas, em envelope devidamente lacrado, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Lazer, localizada nesta cidade de Tupã/SP, no seguinte endereço: Rua Coroados, n. 1.816, CEP 17.603-900, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, entre os dias 16.01.2023 a 15.02.2023, com destaque no número do chamamento público “01/2023-SEMER – Subsecretaria de Esportes e Recreação”.**

8.4.2. A proposta será em 01 (uma) via impressa, indicando a modalidade esportiva, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

8.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

8.4.4 Cada interessado poderá apresentar apenas um projeto por modalidade.

8.4.5. Observado o disposto no item 8.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes disponíveis ao público;
- f) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- g) estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência do proposto;

- h) valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- i) modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria;
- j) o valor global (repasso e contrapartida).

8.4.6. As modalidades para este Edital são:

Basquete de rendimento	Beisebol de rendimento	Judô de rendimento
Atletismo de rendimento	Futsal	Futsal Feminino
Natação	Vôlei	Ginástica Rítmica
Xadrez	Capoeira	Tênis de Mesa
Jiu Jitsu	Taekwondo	Futebol de Campo – Grupo I
Futebol de Campo – Grupo II		

8.5. Etapa 3: Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio de Comissão de Seleção a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, analisará os projetos apresentados pelas OSCs concorrentes. A análise e a avaliação de cada proposta serão realizadas pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica e deliberativa para exercer seu julgamento.

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta</p>	3,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta</p>	2,0

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<p>Grau pleno da descrição (1,0)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor da Concedente na proposta	<ul style="list-style-type: none"> - O valor de repasse da Concedente proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor de repasse da Concedente proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor de repasse da Concedente proposto é superior ao valor de referência (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.</p>	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na gestão de atividades esportivas ou projetos relacionados ao objeto da parceria com Municípios.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC.</p>	2,0
(F) Comprovação de aplicação de contrapartida no projeto do Esporte (recursos próprios).	<ul style="list-style-type: none"> - Contrapartida em valor superior a 50% do valor de referência (1,0). - Contrapartida em valor igual ou menor a 50% do valor de referência (0,5). - Inexistência de contrapartida (0,0) <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por desconformidade com as regras da parceria.</p>	1,0
Pontuação máxima total	10	

8.5.2. A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas nos meios ordinários de publicação de atos administrativos.

8.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de avaliação.

8.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

8.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador

(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

8.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (E) ou (F); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor do Concedente proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive do orçamento disponível.

8.5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, considerando os princípios da vantajosidade e da economicidade, o desempate será feito com base na proposta que apresentar o maior valor de contrapartida. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.5.9. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

8.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar pelos meios ordinários de publicação de atos administrativos, iniciando-se o prazo para recurso a partir desta publicação.

8.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereço e horários constante no item 8.4.1. deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

8.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

8.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com as informações necessárias à decisão final. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.8.3. Os prazos poderão iniciar e expirar em dias corridos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e publicar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

8.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
Etapa 1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do projeto e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria, dispostos no item 9.2.2 e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
Etapa 2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
Etapa 3	Ajustes no plano de trabalho, se necessário; apresentação de parecer técnico e jurídico; e, assinatura do Termo de Colaboração

9.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes convocará a OSC selecionada para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos, conforme item 9.2.2, para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

9.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados o *Anexo II – Modelo de elaboração de projeto*.

9.2.2. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis da convocação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram

nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo (estatuto), devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores;
- b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual devidamente registrada em cartório e dentro de seu período de vigência;
- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- d) Cópia da cédula de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a entidade ou especificamente para assinar Termo de Transferência ou instrumentos congêneres;
- e) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, sendo aceitável Conta de Energia Elétrica; Conta de Água; Correspondências de Órgãos Federais; ou Extrato Bancário em nome da Pessoa Jurídica;
- f) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tenha no mínimo, 1 (um) anos de existência, com cadastro ativo, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, inscrição estadual (*se houver*), relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal. Caso a empresa não tenha imóvel ou isenta de Imposto, deverá ser apresentada a Certidão de Rol Nominal ou de Inexistência de débitos Tributários;
- j) Certidão Negativa de débito (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- k) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT;
- m) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas – ANEXO III;

9.2.3. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

9.2.4. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, no endereço informado no item 8.4.1 deste Edital.

9.3. Etapas 2 e 3: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e análise do plano de trabalho. Apresentação de parecer técnico e jurídico. Assinatura do Termo de Colaboração. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria,

de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. A Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

9.3.1. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas no projeto pela OSC, e que estejam com as documentações exigidas no item 9.2.2, observados ainda, os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

9.3.3. Tanto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, quanto a OSC poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária: Código da Ficha 124; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Recreação; Dotação: 27.812.2700.2081.00003.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

10.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), previstos para o exercício de 2023.

10.3. Os projetos apresentados por meio deste chamamento público deverão ter como valor de referência para a elaboração os valores e as metas de público disponibilizados no ANEXO I deste edital.

10.4. Considerando que o objeto será realizado de forma individualizada, conforme a modalidade esportiva, com a ressalva que a modalidade futebol de campo está dividida em dois grupos e para cada qual será formalizada uma parceria, o valor de referência é o constante no item 10.3, sendo que o exato valor a ser repassado e o respectivo valor global serão definidos no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

10.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14 e o Decreto Municipal n. 8.144/2017.

10.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

10.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

10.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. DISPOSIÇÕES SOBRE ENFRENTAMENTO À COVID-19

11.1. Caberá às Entidades e Organizações de Sociedade Civil, partes dos termos de colaboração, a realização de medidas internas de conscientização dos riscos e das formas de prevenção para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19, observada as informações e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

11.2. Havendo determinação de qualquer esfera governamental (Municipal/Estadual/Federal), relacionada à restrição ao convívio social, estabelecimento de isolamento, quarentena, medidas restritivas à locomoção de pessoas, onde será obrigatória a paralisação das atividades presenciais, as partes dos termos de colaboração deverão observar as seguintes disposições:

a) Ficarão suspensos os termos de colaboração, automaticamente, a partir da data de publicação que determina a paralisação das atividades presenciais, salvo se não atingido o objeto acordado;

b) Durante o período de suspensão dos termos de colaboração, não deverá haver nenhuma forma diversa de execução dos serviços, os quais só voltarão à normalidade por determinação da esfera governamental que o paralisou;

c) O período de suspensão das atividades não será computado para fins de pagamento, ou seja, só haverá o computo para fins de pagamento dos dias em que houver a execução normal das atividades presenciais, objeto dos termos de colaboração;

11.3. As Entidades e Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar parceria com essa Administração, deverão apresentar, juntamente com sua proposta, **DECLARAÇÃO** de que estão cientes e cumprirão as disposições estabelecidas neste edital de Chamamento Público, relacionadas ao enfrentamento à COVID-19.

12. CONTRAPARTIDA

12.1. Será exigida contrapartida mínima, **em bens e serviços**, correspondente a 10% do valor de referência proposto para a parceria conforme indicado no Anexo I deste Edital, que deverá ser especificado pela entidade interessada na proposta.

13. DAS VEDAÇÕES:

13.1. Ficará impedida de celebrar parceria a organização da sociedade civil que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

- c) Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d). Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- e). Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - 1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - 2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- f). Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- g). Tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - 1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - 2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - 3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser por apresentadas em petição impressa, por qualquer pessoa, desde que com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para o recebimento das propostas, devendo ser protocolizada no endereço informado no subitem 8.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

14.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.1.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

14.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do

cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

14.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

14.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos indicados na tabela a seguir:

ANEXO	TÍTULO
ANEXO I	Quadro Geral de Informações do Objeto da Parceria
ANEXO II	Modelo de Elaboração de Proposta
ANEXO III	Declaração de Ciência e Concordância
ANEXO IV	Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do plano de trabalho
ANEXO V	Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria
ANEXO VI	Declaração de inexistência de contratação de parentes e empresas de dirigentes vinculados ao objeto da parceria
ANEXO VII	Declaração de início das atividades
ANEXO VIII	Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade
ANEXO IX	Declaração sobre a abertura de conta corrente específica em banco oficial
ANEXO X	Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 –LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO -
ANEXO XI	Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria
ANEXO XII	Declaração de comprovação de endereço
ANEXO XIII	Declaração de que não emprega menor
ANEXO XIV	Declaração de Ciência e Concordância (Medidas de enfrentamento – COVID-19)
ANEXO XV	Modelo de Plano de Trabalho

14.8. Fica eleito o foro da Comarca de Tupã/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Chamada, do respectivo Termo de Colaboração que eventualmente vier a ser firmado e dos demais atos deles decorrentes;

14.9. A Homologação desse Chamamento Público não implica em direito adquirido da Organização Civil classificada;

14.10. O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público ou da Administração, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

14.11. A efetivação do cofinanciamento de cooperação técnica e financeira, dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira do Órgão Gestor, e dos demais aspectos relacionados à legislação vigente;

14.12. Em caso de desistência, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada, de participação do processo desencadeado pelo presente Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil deverá se manifestar em documento firmado pelo responsável da organização proponente, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Recreação.

14.13 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital após a abertura dos envelopes;

14.14 O dirigente da OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do projeto e na imediata desconsideração da intenção de firmação do Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal;

14.15 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público;

14.16 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos através da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública, nem tampouco a inadimplência da OSC em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Colaboração ou restringir a sua execução;

14.17 A simples formalização da entrega da proposta implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, e se submetem às seguintes condições: (a.) Que tomou conhecimento de todas as informações e locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do chamamento público; que com o mesmo está perfeitamente definido, e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto; (b) Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo chamado à parceria, se for vencedora, e adere plenamente aos termos do presente Edital como integrante do Termo de Colaboração; (c.) Que assegura que inexistente impedimento legal para celebrar parceria com a Administração Pública; (d.) Que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

14.18. A organização proponente se compromete a estar representada em todos os eventos e/ou palestras, reuniões, cursos proferidos pela Secretaria de Esportes e Recreação, cujo propósito seja a busca pela excelência no serviço prestado;

14.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

14.20. A parceria celebrada na forma prevista terá vigência até 31.12.2023, podendo ser prorrogada a critério da Administração;

14.21. É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados divulgados pela Prefeitura Municipal de Tupã, na forma estabelecida no presente Edital;

14.22. Para mais informações entrar em contato com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes pelo telefone (14) 3491-2558 ou *e-mail* esportes@tupa.sp.gov.br

14.23. O presente Chamamento Público será publicado, por afixação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Recreação e em jornal local (extrato), bem como estará disponível gratuita e integralmente no *site da Prefeitura Municipal de Tupã* (www.tupa.sp.gov.br).

Tupã, 13 de fevereiro de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
Prefeito Municipal

VALDIR PEDRO BERTI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e
Esportes

ANEXO I

Quadro Geral de Informações do Objeto da Parceria

MODALIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	META DE PÚBLICO MÍNIMO
Basquete de rendimento	R\$ 40.000,00	100
Beisebol de rendimento	R\$ 40.000,00	100
Judô de rendimento	R\$ 40.000,00	100
Atletismo de rendimento	R\$ 31.600,00	100
Futsal	R\$ 19.800,00	100
Futsal Feminino	R\$ 15.000,00	30
Natação	R\$ 19.800,00	100
Vôlei	R\$ 19.800,00	100
Ginástica Rítmica	R\$ 15.800,00	40
Xadrez	R\$ 15.800,00	40
Capoeira	R\$ 15.800,00	40
Tênis de Mesa	R\$ 15.800,00	40
Jiu Jitsu	R\$ 15.000,00	30
Taekwondo	R\$ 15.800,00	40
Futebol de Campo Grupo I – Zona Leste	R\$ 40.000,00	100
Futebol de Campo Grupo II – Demais Áreas	R\$ 40.000,00	100

ANEXO II

Modelo de Elaboração de Proposta

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2023-SEMER.

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, conforme Chamamento Público nº 01/2023-SEMER, nos seguintes termos:

1. DADOS GERAIS DO PROJETO

I – Período previsto para desenvolvimento: 01.04.2023 a 31.12.2023

I – Nome do Projeto:

III – Instituição proponente

a) Identificação da entidade

Nome:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Município:

Telefones:

E-mail:

b) Identificação do responsável legal:

Cargo:

Nome:

RG:

CPF:

Formação:

Endereço:

CEP:

Município:

Telefones:

E-mail:

c) Coordenação Técnica responsável pelo projeto:

Nome:

RG:

CPF:

Formação:

Registro no respectivo conselho:

Endereço:

CEP:

Município:

Telefones:

E-mail:

2. APRESENTAÇÃO

Fazer um breve histórico da entidade, em especial quanto ao trabalho social que já executou ou está realizando. Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da Instituição com a política de direitos humanos e a ligação do Projeto com o esporte local. A apresentação deverá conter ainda dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, estadual, regional ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

3. JUSTIFICATIVA

Fundamentar a pertinência e relevância do Projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

4. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Objetivo Geral: A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto. Reforçar a inclusão social de crianças e adolescentes por meio da prática esportiva.

Objetivos Específicos: Apresentá-los com base no Objetivo Geral, de maneira que possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.

5. PÚBLICO-ALVO

Identificar o público a ser atendido pelo Projeto, ressaltando se existem beneficiários indiretos, como familiares e a comunidade. Na seleção dos beneficiados, é importante dar prioridade de atendimento às comunidades de baixa renda e em vulnerabilidade social.

6. METODOLOGIA

É o conjunto de técnicas e processos utilizados para ultrapassar a subjetividade da Ação. Deve apresentar compatibilidade com os objetivos, metas e conceitos, bem como com a forma de aplicação e desenvolvimento das atividades do Projeto apresentado. Explicar, sucintamente, como o Projeto será desenvolvido: ações, atividades previstas (esportivas e complementares) e os meios de realização. Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas.

7. INDICADORES

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do Projeto a serem utilizados pelo proponente.

8. RESULTADOS ESPERADOS/IMPACTO SOCIAL

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do Projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

9. PARCERIAS

Identificar as parcerias públicas e privadas envolvidas no Projeto. Inclusive com mecanismos de controle social, especialmente os Conselhos Municipais, Estaduais e Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Apresentar as estratégias de divulgação do Projeto a serem utilizadas.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

Detalhar a duração, em meses, fixando as datas estimadas para início e término das várias fases em que se desmembrará o Projeto.

12. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

É o desdobramento do objeto do Projeto em realizações físicas, de acordo com as ações e atividades preestabelecidas. Preencher relacionando as atividades propostas com o tempo de execução do Projeto.

13. DETALHAMENTO DOS CUSTOS

Estimar os custos detalhadamente no Projeto Básico por itens de despesa, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores unitários e o total previsto, a quantidade e os valores financeiros correspondentes. Estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o benefício fiscal pretendido e aquilo que será oferecido, compondo, assim, o orçamento global dividido entre repasse e contrapartida do projeto.

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

Local, data.

NOME DA OSC

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

CARGO

ANEXO III

Declaração de Ciência e Concordância

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2023-SEMER.

Senhor (a) Presidente:

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023-SEMER – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

CARGO

ANEXO IV

**Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial
para execução do plano de trabalho**
(Art. 33, V, “C” da Lei nº 13.019/2014)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2023-SEMER.

Senhor (a) Presidente:

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, “c”, que a referida entidade dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

CARGO

ANEXO V

Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/2014)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2023-SEMER.

Senhor (a) Presidente:

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., inscrito no CPF/MF n., representante legal da Organização da Sociedade Civil DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º xxx/___ para a celebração do Termo de _____ (Fomento ou Colaboração) e:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de _____;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração Pública do Município de Tupã, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice-Presidente: _____, CPF _____.

Conselheiro: _____, CPF _____.

(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
CARGO

ANEXO VI

Declaração de inexistência de contratação de parentes e empresas de dirigentes vinculados ao objeto da parceria

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2023-SEMER.

Senhor (a) Presidente:

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., inscrito no CPF/MF n., representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

CARGO

ANEXO VII

Declaração de início das atividades

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2023-SEMER.

Senhor (a) Presidente:

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., inscrito no CPF/MF n., representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ___/___/___ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

CARGO

ANEXO VIII

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2023-SEMER.

Senhor (a) Presidente:

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., inscrito no CPF/MF n., representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC n.º _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

CARGO

ANEXO IX

Declaração sobre a abertura de conta corrente específica em banco oficial

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2023-SEMER.

Senhor (a) Presidente:

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., inscrito no CPF/MF n., representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica, em banco oficial, para a parceria proposta é:

Banco: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência n.º: _____

Conta n.º: _____

Titular: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

CARGO

ANEXO X

Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011

- LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO -

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2023-SEMER.

Senhor (a) Presidente:

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Eu, portador da Carteira de Identidade nº expedida por em/...../....., inscrito no CPF/MF n., representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

CARGO

ANEXO XI

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2023-SEMER.

Senhor (a) Presidente:

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., inscrito no CPF/MF n., representante legal da Organização da Sociedade Civil, nomeio o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

CARGO

ANEXO XII

Declaração de comprovação de endereço

(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2023-SEMER.

Senhor (a) Presidente:

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., inscrito no CPF/MF n., representante legal da Organização da Sociedade Civil, DECLARO para os devidos fins que a referida OSC está sediada à _____, n.º ____, Bairro _____, na cidade de _____/____, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação (ou outro documento que comprove o domicílio), em anexo. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

CARGO

ANEXO XIII

Declaração de que não emprega menor

(Art. 40, V do Decreto Municipal n° 8.144/2017)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público n° 01/2023-SEMER.

Senhor (a) Presidente:

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., inscrito no CPF/MF n., representante legal da Organização da Sociedade Civil, DECLARO sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

CARGO

ANEXO XIV
Declaração de Ciência e Concordância

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2023-SEMER.

Senhor (a) Presidente:

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023-SEMER – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em especial as medidas estabelecidas no item “11. DISPOSIÇÕES SOBRE ENFRENTAMENTO À COVID-19”, bem como se compromete a realizar as medidas internas previstas no item 11.1.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

CARGO

ANEXO XV
Modelo de Plano de Trabalho

(Obs.: trata-se de modelo padrão, adotado apenas por referência, que pode ser adaptado conforme o objeto da parceria)

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS: 1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE: 1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES; 1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA; 1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL; 1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA. 2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS; 3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE) B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE TUPÃ, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL	TELEFONE:		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO	AGÊNCIA	
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	
ENDEREÇO:		CEP:	

2 – PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:		
OBJETO DE PARCERIA:		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		

3 - OBJETIVOS:

GERAIS: concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de **serviços nas áreas do esporte, do lazer e/ou das atividades motoras.**

ESPECÍFICOS: a) **Formação Desportiva:** projetos voltados para o desenvolvimento motor geral e/ou específico de crianças e adolescentes por meio da prática de atividades desportivas e físicas orientadas, bem como para a iniciação ao desporto de maneira geral e/ou específica. b) **Desporto de Rendimento:** projetos que deem continuidade à formação desportiva específica e iniciem o processo de treinamento para o alto rendimento desportivo, de forma técnica, atendendo equipes e atletas de acordo com a especificidade de cada modalidade, vinculada a entidades de práticas desportivas e objetivando a especialização e o alto desempenho atlético. c) **Lazer Físico-Esportivo:** manifestações desportivas praticadas de modo voluntário e no tempo disponível, com a finalidade de contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação, visando o desenvolvimento de atividades permanentes e/ou de eventos específicos sem fins de rendimento.

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

8.1 - CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO		VALOR
	Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
	Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL		

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada observando-se as prescrições da Lei Federal n. 13.019/2014 e o Decreto Municipal n. 8.144/2017.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data

Organização da Sociedade Civil

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2

12.2 A– Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2B – Conselho Municipal (Quando houver)

Nome do Conselho: _____

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____



..... ESTADO DE SÃO PAULO

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL N. 8.144/2017,

PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA.